

Fortalecimento da política de assistência social, a inclusão produtiva, a cidadania e a garantia e proteção de direitos, no Projeto/Atividade 391 - Apoio a projetos de enfrentamento à vulnerabilidade social.

4.4.50.41 - Contribuições, na Fonte de Recursos 1500.

OBJETO: Apoio financeiro para investimento.

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 11/12/2025 a 10/12/2026

PARECER DA PGE: 5365/2025 15 de Agosto.

BASE LEGAL: Emenda Constitucional nº 48/2019 de 25 de junho de 2019, Emenda Constitucional nº 53/2020 de 10 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do exercício e suas alterações, na Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 30.874, de 19/10/2017.

Aracaju-SE, 11 de Dezembro de 2025.

ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI

Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2025

PROCESSO	ADM- INISTRATIVO	937/2025
NATUREZA JURÍDICA		Contrato 33/2025
CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CNPJ: 34.841.261/0001-56
CONTRATADA		BBC EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.816.553/0001-30.
OBJETO		Objeto: Planejamento e organização de espaço/estande para divulgação institucional junto ao Evento BTM- Brazil Travel Market em Fortaleza.
BASE LEGAL		Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos
VALOR GLOBAL		R\$ 100.600,00
FONTE	DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO- SETUR, conforme Unidade Orçamentária 33101, Classificação Funcional-Programática 236950002, Fonte de Recurso 1500, Projeto/Atividade/ Denominação 0549, Elemento de Despesa 33.90.39.

Marcos Leite Franco Sobrinho
Secretário de Estado do Turismo

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 108/2025

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania - SEASIC - CNPJ/MF Nº 34.841.186/0001-23, ARACAJU/SE, LUCAS GREGÓRIO RIBEIRO ARAÚJO - CPF/MF nº xxx.281.295-xx.

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E PRODUTIVA DOS MORADORES DO POVOADO CERCADO E ADJACENCIAS. CNPJ nº 00.625.138/0001-86, situado na Rua Cercado, S/N, Campo do Brito - SE. Representado pelo Presidente SIVERALDO DA CRUZ - CPF nº XXX.367.465-XX.

VALOR DO REPASSE TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24113 - SEASIC, Funcional Programática 08.422.0051 - Fortalecimento da política de assistência social, a inclusão produtiva, a cidadania e a garantia e proteção de direitos, no Projeto/Atividade 391 - Apoio a projetos de enfrentamento à vulnerabilidade social.

3.3.50.41 - Contribuições, na Fonte de Recursos 1500.

OBJETO: Apoio financeiro para custeio.

VIGÊNCIA DA PARCERIA: 12/12/2025 a 11/12/2026

PARECER DA PGE: 5365/2025 15 de Agosto.

BASE LEGAL: Emenda Constitucional nº 48/2019 de 25 de junho de 2019, Emenda Constitucional nº 53/2020 de 10 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do exercício e suas alterações, na Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 30.874, de 19/10/2017.

Aracaju-SE, 12 de Dezembro de 2025.

LUCAS GREGÓRIO RIBEIRO ARAÚJO

Secretário interino de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
Secretário de Estado do Turismo

ATO DE CONVALIDAÇÃO

PROCESSO: 924/2025

ASSUNTO: Convalidação do Contrato nº 35/2025.

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, nem mesmo prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que a inversão da ordem processual decorre do exiguo tempo de (i) remessa e manifestação da PGE/SE, e, posterior retorno para (ii) assinatura do Contrato; sem dolo e m fé;

CONSIDERANDO o interesse público no firmamento do contrato de patrocínio para o evento 4º Encontro dos Hospitais Filantrópicos do Estado de Sergipe realizado pela FEDERASE - Federação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos de Sergipe, que tem como objetivo de promover a qualificação e o fortalecimento das instituições de saúde filantrópicas e das Santas Casas.

CONSIDERANDO que o PARECER Nº: 8244/2025 - PGE, exara a possibilidade condicionada do Contrato;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, imprescindível ao bom funcionamento de qualquer administração, destinado a produzir resultados positivos, presente na organização, estrutura públicas, e nas atividades de agentes públicos;

CONSIDERANDO a contratação por preços adequados ao mercado nos termos da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO a ausência de vícios insanáveis, bem como ausência prejuízos ao erário a terceiros;

CONSIDERANDO que não se constata qualquer lesão ao interesse público o defeito insanável quanto à manifestação prévia da PGE/SE, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

CONSIDERANDO que as razões expostas nos autos são justificativas plausíveis e que fundamentam a convalidação; a qual está respaldada nos princípios da Administração Pública e na legislação vigente;

CONSIDERANDO que a empresa contratada cumpre o termo formalizado, não havendo até o momento qualquer conduta que a desabone ou desqualifique;

CONSIDERANDO a recomendação da Coordenadoria Consultiva de Serviços Públicos, Atos e Contratos Administrativos - PGE para a elaboração do instrumento de convalidação;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, os atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; Entende que as razões expostas apresentam as justificativas plausíveis e fundamentam a presente Convalidação, e ainda, não causam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

DECIDE:

Convalidar os atos referentes ao Contrato nº 35/2025, visto que o presente ato encontra-se respaldado nos princípios da Administração Pública, sem malefícios às demais condições pactuadas conforme a Lei nº 14.133/21. Justificativa de Convalidação colacionada aos autos.

ATO DE CONVALIDAÇÃO

PROCESSO: 996/2025

ASSUNTO: Convalidação do 1º Aditivo do Contrato 13/2025.

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, nem mesmo prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que a inversão da ordem processual decorre do exiguo tempo de (i) remessa e manifestação da PGE/SE, e, posterior retorno para (ii) assinatura do aditivo do Contrato; sem dolo e m fé;

CONSIDERANDO que foi necessária a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato 13/2025, com AGORA PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, antes do parecer jurídico dessa Casa Consultiva. A contratada AGORA PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA justifica o pedido de prorrogação de prazo em razão do tempo dispensado na definição do escopo, e na expectativa da dificuldade nos processos de aprovação dos projetos. Concluindo que, os períodos impactaram diretamente nos prazos previstos, dificultando a conclusão das etapas acordadas até a data previamente estabelecida.

CONSIDERANDO que o termo final da vigência contratual era 15 de novembro de 2025,e a empresa, para concluir o objeto, pediu a prorrogação de prazo de validade por mais 60 dias corridos , contados a partir do termo final supracitado, ou seja, passa a ter validade até o dia 15 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o interesse público na entrega desses projetos, a Administração entendeu por firmar o termo aditivo sem antes submeter à análise da PGE/SE, levando em consideração o exiguo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2025.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2025.

Processo e-Doc nº 996/2025.

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, CNPJ nº 34.841.261/0001-56. Contratada: AGORA PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.468.207/0001-60.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 13/2025. O contrato tem por termo final a data de 15 de novembro de 2025. Em razão dos fatos explanados na justificativa, tem-se por necessária a prorrogação por mais 60 dias, contados a partir do termo final supracitado.

Marcos Leite Franco Sobrinho
Secretário de Estado do Turismo

tempo para a tramitação do procedimento e o término do prazo do CONTRATO.
CONSIDERANDO que o PARECER Nº: 8220/2025 - PGE, exara a possibilidade condicionada do Contrato;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, imprescindível ao bom funcionamento de qualquer administração, destinado a produzir resultados positivos, presente na organização, estrutura públicas, e nas atividades de agentes públicos;

CONSIDERANDO a contratação por preços adequados ao mercado nos termos da Lei 14.133/21;
CONSIDERANDO a ausência de vícios insanáveis, bem como ausência prejuízos ao erário a terceiros;

CONSIDERANDO que não se constata qualquer lesão ao interesse público o defeito insanável quanto à manifestação prévia da PGE/SE, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;

CONSIDERANDO que as razões expostas nos autos são justificativas plausíveis e que fundamentam a convalidação; a qual está respaldada nos princípios da Administração Pública e na legislação vigente;

CONSIDERANDO que a empresa contratada cumpre o termo formalizado, não havendo até o momento qualquer conduta que a desabone ou desqualifique;

CONSIDERANDO a recomendação da Coordenadoria Consultiva de Serviços Públicos, Atos e Contratos Administrativos - PGE para a elaboração do instrumento de convalidação;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza convalidação, pela própria Administração, os atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Entende que as razões expostas apresentam as justificativas plausíveis e fundamentam a presente Convalidação, e ainda, não causam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

DECIDE:

Convalidar os atos referentes ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2025, visto que o presente ato encontra-se respaldado nos princípios da Administração Pública, sem malefícios às demais condições pactuadas conforme a Lei nº 14.133/21. Justificativa de Convalidação colacionada aos autos.

Marcos Leite Franco Sobrinho
Secretário de Estado do Turismo

ATO DE CONVALIDAÇÃO

PROCESSO: 937/2025

ASSUNTO: Convalidação do Contrato 33/2025.

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuem vícios insanáveis, nem mesmo prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que a inversão da ordem processual decorreu do exiguo tempo de (i) remessa e manifestação da PGE/SE, e, posterior retorno para (ii) assinatura do Contrato; sem dolo e m-fé;

CONSIDERANDO que foi necessária a assinatura do contrato com a EMPRESA BBC EVENTOS LTDA para planejamento, promoção, organização, administração e o desenvolvimento para divulgação institucional no Evento BTM- Brazil Travel Market, que foi realizada nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, Fortaleza - CE, antes do parecer jurídico dessa Casa Consultiva.

CONSIDERANDO que o apoio à eventos desempenha um papel fundamental na estratégia e no sucesso das iniciativas do Governo de Sergipe, dando maior visibilidade e divulgação do destino e atrativos à agentes de viagem e público de todo o Brasil.

CONSIDERANDO que o PARECER Nº 8390/2025- PGE, exara a possibilidade condicionada do Contrato;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, imprescindível ao bom funcionamento de qualquer administração, destinado a produzir resultados positivos, presente na organização, estrutura públicas, e nas atividades de agentes públicos;

CONSIDERANDO a contratação por preços adequados ao mercado nos termos da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO a ausência de vícios insanáveis, bem como ausência prejuízos ao erário a terceiros;

CONSIDERANDO que não se constata, tanto no processo da licitação quanto no processo da contratação, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com os serviços contratados já sendo prestados sem prejuízo à Administração ou a terceiros;

CONSIDERANDO que as razões expostas nos autos são justificativas plausíveis e que fundamentam a convalidação; a qual está respaldada nos princípios da Administração Pública e na legislação vigente;

CONSIDERANDO a recomendação da Coordenadoria Consultiva de Serviços Públicos, Atos e Contratos Administrativos - PGE para a elaboração do instrumento de convalidação;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, os atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Entende que as razões expostas apresentam as justificativas plausíveis e fundamentam a presente Convalidação, e ainda, não causam lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

DECIDE:

Convalidar os atos referentes ao Contrato nº 33/2025, visto que o presente ato encontra-se respaldado nos princípios da Administração Pública, sem malefícios às demais condições pactuadas conforme a Lei nº 14.133/21. Justificativa de Convalidação colacionada aos autos.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agreste

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Extrato do Contrato de Metais nº 004/2026. Processo nº 495/2025. Parecer nº 118/2025. Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE e Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Objeto: Autorizar, para o exercício financeiro de 2026, a execução descentralizada das atividades complementares da Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT, em regime de gestão associada de serviços públicos, a serem executadas neste Estado. Valor: R\$ 500.000,00. Vigência: Este Contrato entra em vigor a partir do dia 01/01/2026 com validade até 31/12/2026, sendo disponibilizado, na íntegra, no site da AGRESE. Aracaju/SE, 12 de dezembro de 2025.

Luiz Hamilton Santana De Oliveira
Diretor-Presidente

Banese



CARONA Nº 001/2025

CONTRATO: 4600003128. **CONTRATADA:** 3STRUCTURE IT LTDA. **CNPJ:** 35.194.946/0001-10. **JUSTIFICATIVA:** Necessidade modernizar e ampliar a solução de backup, com foco em escalabilidade e segurança, visando a proteção e disponibilidade de seus dados, de modo a mitigar o risco de comprometimento por ataques cibernéticos, especialmente ransomware e malwares, assegurando a recuperação completa e sem perdas em cenários de desastre. **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 90014/2024 - PRODEPA, para aquisição de solução de backup, contemplando licenças, repositórios de backup e serviços técnicos correlatos. **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.245.518,00. **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 10/12/25. **PARECER JURÍDICO:** 268/2025. **BASE LEGAL:** Art. 66, §1º da Lei 13.303/2016 c/c Art. 128, do RILC.

Coderse

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE.
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025 - CODERSE

PROCESSO N° 12312025-CODERSE

OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de plástico de 20 litros, fornecidos em regime de comodato visando atender às necessidades da CODERSE. Conforme especificações técnicas descritas no termo de referência Anexo I do Edital.

LOTE 01

CONTRATADO: BRUNO DA SILVA COSTA

CNPJ: 54.189.478/0001-30

VALOR LOTE R\$ 22.040,00 (Vinte e dois mil e quarenta reais)

PERÍODO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento e confirmação pelo Fornecedor, da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

HOMOLOGADO

Aracaju, 12 de Dezembro de 2025.
 PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL

Der

GOVERNODAESERG/PE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DO GUARDA-CORPO METÁLICO DA PONTE JOEL SILVEIRA, NO MUNICÍPIO DE ARACAJU, E DA PONTE GILBERTO AMADO, NOS MUNICÍPIOS DE ESTÂNCIA A INDARIROBA, NESTE ESTADO.

EM PRESA VENCEDORA: FULL ESTRUTURAS LTDA

VALOR: R\$ 3.624.473,82

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 14.133/2021

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura Adjudica a Licitação: 05/12/2025

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe Homologa a Licitação: 12/12/2025

Atenáea de Moraes Fontes

Pregeira

Ratifico o resultado da presente licitação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor-Presidente Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe

Luiz Roberto Dantas da Santana
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA N° 931 DE 10.12.2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento à DIANA ALMEIDA SANTOS, médica especialista em tráfego, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº XXXX/SE, R.G. nº 060.XXX-980-X/SSP/BA C.P.F. XXX.217.XXX-68, residente na Rua Jordão Oliveira , nº XXX, Residencial Vista do atlântico Ap. XXX- Bairro Atalaia Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica através do exame de aptidão física e mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.